



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER

Anexo I

Valores do auxílio financeiro

Valores serão pagos:

I - Atleta que tenha participado em campeonatos internacionais em 2022: receberá a bolsa atleta no importe de: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II - Atleta que tenha participado em campeonato nacional em 2022, receberá a bolsa atleta: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - Atleta que tenha participado em campeonato estadual em 2022, receberá a bolsa atleta: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

IV- Atleta Estudantil que tenha participado em competições esportivas receberá a bolsa Atleta: R\$ 200,00 (duzentos reais);

V – Especial - Técnico/Treinador receberá bolsa Atleta: R\$ 1.000,00 (mil reais);

VI – Assistente receberá Bolsa Atleta: 500,00 (quinhentos reais).

Condições de acréscimo do valor base de acordo com os recursos disponibilizados:

I. Aos Atletas que obtiverem 1ª colocação em Mundial e/ou Olimpíadas no ano anterior, o valor da Bolsa-Atleta será acrescido até 100%;

II. Aos Atletas que obtiverem 2ª colocação em Mundial e/ou Olimpíadas no ano anterior, o valor da Bolsa-Atleta será acrescido até 60%;

III. Aos Atletas que obtiverem 3ª colocação em Mundial e/ou Olimpíadas no ano anterior, o valor da Bolsa-Atleta será acrescido até 40%;

IV. Aos Atletas que obtiverem 1ª colocação em Campeonato Sul Americano ou Pan Americano no ano anterior, o valor da Bolsa-Atleta será acrescido até 25%;

V. Aos Atletas que obtiverem 2ª colocação em Campeonato Sul Americano ou Pan Americano no ano anterior, o valor da Bolsa-Atleta será acrescido até 20%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER

- VI. Aos Atletas que obtiverem 3ª colocação em Campeonato Sul Americano ou Pan Americano no ano anterior, o valor da Bolsa-Atleta será acrescido até 15%;
- VII. Aos Atletas que obtiverem 1ª colocação nos Jogos Abertos do Interior ou Campeonato Brasileiro no ano anterior, o valor da Bolsa-Atleta será acrescido até 20%;
- VIII. Aos Atletas que obtiverem 2ª colocação nos Jogos Abertos do Interior ou Campeonato Brasileiro no ano anterior, o valor da Bolsa-Atleta será acrescido até 15%;
- IX. Aos Atletas que obtiverem 3ª colocação nos Jogos Abertos do Interior ou Campeonato Brasileiro no ano anterior, o valor da Bolsa-Atleta será acrescido até 10%;
- X. Aos Atletas que obtiverem 1ª colocação nos Jogos Regionais ou Campeonato Paulista no ano anterior, o valor da Bolsa-Atleta será acrescido até 15%;
- XI. Aos Atletas que obtiverem 2ª colocação nos Jogos Regionais ou Campeonato Paulista no ano anterior, o valor da Bolsa-Atleta será acrescido até 10%;
- XII. Aos Atletas que obtiverem 3ª colocação nos Jogos Regionais ou Campeonato Paulista no ano anterior, o valor da Bolsa-Atleta será acrescido até 5%;
- XIII. Aos Atletas que obtiverem 1ª colocação nos Jogos Abertos da Juventude ou Copa do Estado de São Paulo ou demais competições aceita pela Comissão de Avaliação da Bolsa Atleta, o valor da Bolsa-Atleta será acrescido até 10%;
- XIV. Aos Atletas que obtiverem 2ª colocação nos Jogos Abertos da Juventude ou Copa do Estado de São Paulo ou demais competições aceita pela Comissão de Avaliação da Bolsa-Atleta, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 5%;
- XV. Aos Atletas que obtiverem 3ª colocação nos Jogos Abertos da Juventude ou Copa do Estado de São Paulo ou demais competições aceita pela Comissão de Avaliação da Bolsa-Atleta, o valor da Bolsa-Atleta será acrescido até 3%.